



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Tel. (28) 3569 1144, Cep. 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº. 766/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO “ASSOCIAÇÃO VIDAMOR”, VISANDO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio com a **CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO “ASSOCIAÇÃO VIDAMOR”**, para manutenção das atividades necessárias ao atendimento dos menores de idade, comprovadamente, com dependências de substâncias químicas (usuários de drogas lícitas e ilícitas), do Município de Ibitirama, no valor de até 03 (três) salários mínimos mensais, até a data de 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único – O valor acima estipulado será correspondente a 01 (um) salário mínimo para cada pessoa, comprovadamente com dependências de substâncias químicas (usuários de drogas lícitas e ilícitas), morador do Município de Ibitirama, que se encontrar internado na Clínica de Recuperação “Associação Vidamor” e que não tenha nenhum meio de sobrevivência.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Ibitirama-ES, 15 de Dezembro de 2011

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Tel. (28) 3569 1144, Cep. 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br
